



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 Processo Administrativo Nº 1947/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços na locação de máquinas pesadas**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, anexos ao edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.

2.2. TIPO DE JULGAMENTO : "MENOR PREÇO POR LOTE"

2.3. MODO DE DISPUTA : ABERTO e FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

Início de Acolhimento de propostas: **03/06/2024** a partir das **09:00h**

Final de Acolhimento de propostas: **17/06/2024** até **09:00h**

Início da sessão de disputa de preços: **17/06/2024** às **10h00min**.

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de 02h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao ultimo lances após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;



5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital**, no site www.bllcompras.com

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



- 6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**
- 6.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam
- 6.21. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2.

7.8.1.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme*



planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.



8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.3. RG e CPF dos sócios

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento dos equipamentos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação;

8.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto



contratado, dentre outros documentos.

8.7. Habilitação Complementar:

8.7.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

8.7.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,

8.7.3. ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

8.8. Todos os documentos de habilitação que não tiveram campo específico para anexar o arquivo PDF correspondente deverá ser anexado na aba “Outros Documentos”.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail secretariaadmanage@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.19. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.blcompras.com
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e Planilha de Preços
 - ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
 - ANEXO V – Declaração de Autenticidade
 - ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

SERRINHA-BA, 28 de maio de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO I

ETP, TERMO DE REFERENCIA e PREÇO MÉDIO REFERENCIAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Observa-se que é um modelo de serviço adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública do município de Serrinha, logrando êxito até o momento nas contratações e prestações de Serviços.

Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo de Locação de Máquinas que esteve em execução no município, observar as necessidades dos órgãos integrantes do Poder Executivo, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe elaboradora. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público Municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

O prazo máximo de realização do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste. A contratação da realização do serviço, deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A duração inicial da contratação será de 12 meses podendo o mesmo ser prorrogado conforme Art.106 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ACOMPANHADAS DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ HORAS 2021	QTD HORAS 2024	# ANUAL EM %
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:208 HP, PESO:18.535 KG, LARGURA LÂMINA:4.297 MM, ALTURA LÂMINA:622 MM, ESPESURA LÂMINA:22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:43,10 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:30,50 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:340 L, TIPO TRANSMISSÃO:DIRECT DRIVE/POWER-SHIFT E CONTRA-EIXOS, TIPO EIXO:DIANTEIRO EM AÇO POLDADO/MONTADO COM ROLAMENTOS, TIPO FREIO:MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO/AUTO-AJUSTÁVEIS, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA:PNEU 17,5" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Má- quina	0	2160	100%
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:170 HP, PESO:15.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.200 MM, ESPESURA LÂMINA:20 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, TIPO RODA:PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Má- quina	0	2160	100%
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, LARGURA LÂMINA:3.600 MM, ESPESURA LÂMINA:22 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Má- quina	0	7000	100%

4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO:CABINE FECHADA ROPS/FOPS TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:125 HP, PESO:13.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.500 MM, TIPO TRANSMISSÃO:MÍNIMA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	8.640	2160	- 75%
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 148HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2M³, PESO OPERACIONAL 21.030 KG, VELOCIDADE DE GIRO 12,4RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	4.320	3000	- 31%
6	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 260 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 2,2M³, PESO OPERACIONAL 35.000KG, VELOCIDADE DE GIRO 9,5RPM. COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	6.480	3000	- 54%
7	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 185HP, PESO OPERACIONAL: 12.886 KG, CAPACIDADE 2,7 M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	4.320	3000	- 31%
8	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128HP, PESO OPERACIONAL: 13.500KG, CAPACIDADE DE 3,3M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	4.320	3000	- 31%

Lote 2					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/HORA	QTD 2024	# ANUAL EM %
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 89HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,31M³, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,79M³, CAPACIDADE DE LAVANTAMENTO DA CARREGADERA: 3,780KG COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	25.920	12000	- 54%
2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X2, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 75HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,13 M³, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,96 M³, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA: 2.911 KG FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA: 4.583 KGF.COM	Hora/Máquina	0	4000	100%



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS				
3	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 76HP, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 1.135KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA: 0,47M ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/Máquina	4.320	3000	- 31%
4	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA LÍQUIDA 102KW - 137HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7M ³ - 5,0M ³ , PESO MÁXIMO 11.340KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	6.480	4320	- 33%
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	4.320	3000	- 31%
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, (COM PEQUENOS RELEVOS EM SUA PARTE FRONTAL, CUJA FUNÇÃO É PENETRAR NA SUPERFÍCIE DO TERRENO E AUMENTAR A ÁREA DE CONTATO). COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	4.320	3000	- 31%
7	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 75HP/2400RMP, TORQUE DE 26 KGFM A 1.400 RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/Máquina	0	3000	100%
8	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 55HP/2500RMP, TORQUE MÁXIMO DE 2931CIL ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/Máquina	0	3000	100%

6.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD HORAS 2024	VALOR 2021	VALOR ESTIMADO 2024	# ANUAL EM \$
------	-------------------------	-----	----------------	------------	---------------------	---------------

9



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:208 HP, PESO:18.535 KG, LARGURA LÂMINA:4.297 MM, ALTURA LÂMINA:622 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:43,10 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:30,50 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:340 L, TIPO TRANSMISSÃO:DIRECT DRIVE/POWER-SHIFT E CONTRA-EIXOS, TIPO EIXO:DIANTEIRO EM AÇO POLDADO/MONTADO COM ROLAMENTOS, TIPO FREIO:MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO/AUTO-AJUSTÁVEIS, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA:PNEU 17,5" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	2160	-	R\$ 252,33	100%
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:170 HP, PESO:15.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.200 MM, ESPESSURA LÂMINA:20 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, TIPO RODA:PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	2160	-	R\$ 266,22	100%
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, LARGURA LÂMINA:3.600 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	7000	-	R\$ 274,00	100%
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO:CABINE FECHADA ROPS/FOPS TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:125 HP, PESO:13.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.500 MM, TIPO TRANSMISSÃO:MÍNIMA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA	Hora/Máquina	2160	R\$ 82,64	R\$ 248,00	300,10%



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

	DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS					
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 148HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2M³, PESO OPERACIONAL 21.030 KG, VELOCIDADE DE GIRO 12,4RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	3000	R\$ 90,75	R\$ 299,66	330,20%
6	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 260 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 2,2M³, PESO OPERACIONAL 35.000KG, VELOCIDADE DE GIRO 9,5RPM. COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/Máquina	3000	85,56	265,00	309,72%
7	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 185HP, PESO OPERACIONAL: 12.886 KG, CAPACIDADE 2,7 M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	3000	33,34	263,66	790,82%
8	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128HP, PESO OPERACIONAL: 13.500KG, CAPACIDADE DE 3,3M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	3000	62,13	267,66	430,81%

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD 2024	VALOR 2021	VALOR ESTIMADO 2024	# ANUAL EM \$
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 89HP, CAPACIDADE COUROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,31M³, CAPACIDADE COUROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,79M³, CAPACIDADE DE LAVANTAMENTO DA CARREGADERA: 3,780KG COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	12000	R\$ 61,51	R\$ 204,66	332,73%

2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X2, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 75HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,13 M³, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,96 M³, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA: 2.911 KG FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA: 4.583 KGF.COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	4000	-	R\$ 208,00	100,00%
3	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 76HP, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 1.135KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA: 0,47M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/Máquina	3000	R\$ 16,34	R\$ 140,04	857,04%
4	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA LÍQUIDA 102KW - 137HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7M³ - 5,0M³, PESO MÁXIMO 11.340KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	4320	R\$ 65,01	R\$ 230,33	354,30%
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	3000	R\$ 31,06	R\$ 229,46	738,76%
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, (COM PEQUENOS RELEVOS EM SUA PARTE FRONTAL, CUJA FUNÇÃO É PENETRAR NA SUPERFÍCIE DO TERRENO E AUMENTAR A ÁREA DE CONTATO). COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/Máquina	3000	R\$ 31,06	R\$ 222,00	714,75%
7	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 75HP/2400RMP, TORQUE DE 26 KGFM A 1.400 RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/Máquina	3000	-	R\$ 208,00	100,00%



8	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 55HP/2500RMP, TORQUE MÁXIMO DE 2931CIL ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/Máquina	3000	-	R\$ 209,33	100,00%
---	---	--------------	------	---	------------	---------

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Levantamento das soluções do mercado Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Estado – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração. Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Estadual às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

- i. Aquisição de máquinas: No modelo de aquisição de máquinas, a Administração Pública adquire as máquinas e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de máquinas ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração das máquinas locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.
- ii. Locação de Máquinas: No modelo de locação de máquinas, o serviço consiste na disponibilização de máquinas por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização das mesmas. As máquinas locadas podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada, caso haja essa especificação. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Administração Pública atualmente. A contratada poderá ainda de acordo com a necessidade da contratante, descrita no termo que referenciar a contratação, ou ato equivalente, dispor de motorista próprio, afastando a responsabilidade da contratante em manter estrutura pessoal para a prestação do serviço.

7.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES APONTADAS

Nota-se que dentre as soluções cabíveis, a prática mais comum para a necessidade, é a locação de máquinas, com disponibilidade de operador motoristas, de acordo com as necessidades de cada órgão. Vale salientar que tal modalidade afasta o poder público de obrigações tais como manutenção de veículos, despesas com taxas e impostos, além de afastar a necessidade de disponibilizar servidores para atuarem como operadores das mesmas.

Um ponto importante a se observar quando falamos em aquisição de máquinas, é que, uma vez que a necessidade do município de Serrinha, demanda de um grande vulto, seria economicamente inviável adquirir novas máquinas e desprender grandes importâncias para compras destes.

No modelo de aquisição de máquinas, a Administração Pública adquire a máquina e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, operador em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração das máquinas locadas é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso

Para o município, a aquisição poderia ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

1. Caso possuísse expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
2. a atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com máquinas utilizados pelas forças de segurança);



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

3. o órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.

4. o mercado de locação não exista para a máquina pretendido ou seja desinteressante economicamente (como observado para veículos utilitários de carga pesados e caminhões, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos).

Em contrapartida, com a aquisição, fica à cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades: Gestão da Manutenção

Reposição de Pneus

Reposição de Peças

Gestão das Documentações

Aquisição e Gestão dos Seguros

Gestão de Veículos Indisponíveis

Gestão da Renovação da Frota

Por este motivo, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para a realização de diversas demandas do município, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

Assim, o modelo de locação, por sua vez, resulta na terceirização da operação bem como realização das atividades ora necessárias, como manutenção das estradas vicinais, manutenção de prédios e praças públicas, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza a máquina para o órgão contratante, mediante pagamento conforme demanda mensal. Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso dos equipamentos, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva dos mesmos, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada. Por essa razão, a locação de máquinas tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado para a contratação deverá ser descrito após pesquisa de mercado realizada pelo setor competente conforme descrito no artigo 23. da lei 14.133/2021.

O Setor de Compras, deverá seguir os dispostos do decreto municipal 040/2022,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

que redefine, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações no âmbito do Poder Executivo do Município de Serrinha.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratada arcará com todas das despesas decorrentes da entrega bem como devolução das máquinas objeto desse termo em endereços a serem determinados pela secretaria solicitante mediante ordem de serviço, dentro do município de Serrinha-Ba.

9.2.1 As máquinas locadas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

9.2.2 Será da inteira responsabilidade da empresa Contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, devendo ser apresentado a Prefeitura Municipal de Serrinha o comprovante de quitação dos mesmos, no ato da prestação do serviço.

9.3. Não serão admitidos máquinas que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: plotagem de qualquer natureza na pintura externa, ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

9.4. A Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nas máquinas locadas, bem como revisões, sendo os referidos serviços da inteira responsabilidade da Contratada bem assim o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, força de pneus, troca de óleo, filtro e lubrificantes. Toda vez que alguma máquina locada entrar em manutenção, reparo ou revisão, a empresa Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro de igual categoria ou superior sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal;

9.5. A empresa Contratada deverá garantir a substituição em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, bem como



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

em caso de sinistro, observados os prazos e condições já mencionados em itens precedentes para cada hipótese;

9.6. A empresa Contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo, sábados, domingo e feriados, assim como máquinas reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais e prazos indicados pela Prefeitura Municipal;

9.7. Não serão aceitos pela Administração Contratante quaisquer tipos de restrições no uso das máquinas, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;

9.8. A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

9.9. O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade da Administração Contratante;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução pretendido não é interessante para a presente contratação, considerando que seria economicamente inviável, vez que, a Contratante perderia e muito em economia de escala, pois é cediço que os descontos são proporcionalmente superiores quando há a junção de mais itens no mesmo contrato, sobrepondo-se o entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração pública conforme Artigo 122 da Lei 14.133.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

- Com a contratação concluída, espera-se que a Poder Municipal de Serrinha desenvolva ainda mais sua missão institucional, com a efetiva execução de ações das políticas públicas nos diversos âmbitos para população serrinhense.
- O município de Serrinha, visa ser atendido de forma assertiva nas prestações de serviços principalmente no que diz respeito ao seguimento de logística, uma vez que depende deste para realizar inúmeras atividades que promovam o bem estar da sociedade.
- Nesse sentido, a contratação em apreço permitirá, dentre os diversos benefícios e necessidades já elencadas, uma maior transparência e maior envolvimento, seguindo os princípios de gestão participativa e democrática, para com as ações, programas e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha junto à sociedade e demais órgãos de governo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente por parte da CONTRATANTE..

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A exigibilidade do estado de conservação, idade das máquinas, e ou demais soluções possíveis visa também minimizar os impactos causados pelas emissões de gases poluentes, vazamentos de óleos, e demais atividades nocivas ao meio ambiente. Sabe-se que veículos com idades avançadas possuem tecnologias de controle de emissões de poluentes defasadas, justificando necessariamente as ações tomadas visando prevenir tais impactos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Silvaney Santiago Souza
~~Secretário Municipal~~
Silvaney Santiago Souza
Secretário de Infraestrutura
Port. 011/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de máquinas pesadas.

1.1 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão executados sem qualquer prejuízo ao funcionamento normal da Prefeitura;

1.2 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, podem ser classificados como serviços comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos serão objetivamente definidos contratualmente.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural.

As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para o melhor aproveitamento dos recursos produtivos, o oferecimento adequado dos meios de transportes à população urbana e rural e a promoção do desenvolvimento econômico. Havendo a necessidade de manutenção da malha viária, conservação de estradas e vicinais e apoio administrativo. Vindo de encontro com a reduzida frota rodoviária e de maquinário existente no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município, que não atende o volume de serviço presentes e a serem realizados. Tornando-se necessária a contratação das máquinas e máquinas pesadas requeridas, para, somente assim, atender a comunidade, com os serviços demandados. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de máquinas e veículos não suporte mas demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes. Considerando necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de bueiros, barragens, "aguadas" e diversos outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

serviços onde serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal e recuperação das estradas vicinais do município. Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. O objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal.

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernososa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes do meio rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

Portanto, ao optar pela alternativa da locação de máquinas, essa Administração Pública transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela manutenção do maquinário, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel das máquinas tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ HORA
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:208 HP, PESO:18.535 KG, LARGURA LÂMINA:4.297 MM, ALTURA LÂMINA:622 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:43,10 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:30,50 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:340 L, TIPO TRANSMISSÃO:DIRECT DRIVE/POWER-SHIFT E CONTRA-EIXOS, TIPO EIXO:DIANTEIRO EM AÇO POLDADO/MONTADO COM ROLAMENTOS, TIPO FREIO:MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO/AUTO-AJUSTÁVEIS, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA:PNEU 17,5" X 24"-12,	Hora/ Máquina	2160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS		
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:170 HP, PESO:15.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.200 MM, ESPESSURA LÂMINA:20 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, TIPO RODA:PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO	Hora/ Máquina	2160
3	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, LARGURA LÂMINA:3.600 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Máquina	7000
4	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO:CABINE FECHADA ROPS/FOPS TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:125 HP, PESO:13.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.500 MM, TIPO TRANSMISSÃO:MÍNIMA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Máquina	2160
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 148HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2M³, PESO OPERACIONAL 21.030 KG, VELOCIDADE DE GIRO 12,4RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Máquina	3000
6	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 260 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 2,2M³, PESO OPERACIONAL 35.000KG, VELOCIDADE DE GIRO 9,5RPM. COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	Hora/ Máquina	3000
7	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 185HP, PESO OPERACIONAL: 12.886 KG, CAPACIDADE 2,7 M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR	Hora/ Máquina	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

	CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS		
8	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128HP, PESO OPERACIONAL: 13.500KG, CAPACIDADE DE 3,3M ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/ Máquina	3000

Lote 2			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ HORA
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 89HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,31M ³ , CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,79M ³ , CAPACIDADE DE LAVANTAMENTO DA CARREGADERA: 3,780KG COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/ Máquina	12000
2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X2, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 75HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,13 M ³ , CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,96 M ³ , CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA: 2.911 KG FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA: 4.583 KGF.COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/ Máquina	4000
3	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 76HP, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 1.135KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA: 0,47M ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/ Máquina	3000
4	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA LÍQUIDA 102KW - 137HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7M ³ - 5,0M ³ , PESO MÁXIMO 11.340KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	Hora/ Máquina	4320
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO	Hora/ Máquina	3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

	MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS		
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, (COM PEQUENOS RELEVOS EM SUA PARTE FRONTAL, CUJA FUNÇÃO É PENETRAR NA SUPERFÍCIE DO TERRENO E AUMENTAR A ÁREA DE CONTATO). COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/ Máquina	3000
7	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 75HP/2400RMP, TORQUE DE 26 KGFM A 1.400 RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/ Máquina	3000
8	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 55HP/2500RMP, TORQUE MÁXIMO DE 2931CIL ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	Hora/ Máquina	3000

4. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços propostos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, piso salarial da categoria da região e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste certame.

4.2 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

4.2.1 formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;

4.2.2 Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

4.2.3 Ao final da fase de disputa a empresa melhor classificada, deverá apresentar a proposta realinhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

5. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1.A contratada arcará com todas das despesas decorrentes da entrega bem como devolução das máquinas objeto desse termo em endereços a serem determinados pela secretaria solicitante mediante ordem de serviço, dentro do município de Serrinha-Ba.

5.2. No dia em que a máquina for posta à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, este através de prepostos autorizados procederá à vistoria necessária, cabendo ao seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da máquina;

5.3.1 As máquinas locadas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

5.3.2 Não serão admitidas máquinas que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: plotagem de qualquer natureza na pintura externa, ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva. A entrega de máquinas em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

5.5. A Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nas máquinas locadas, bem como revisões, sendo os referidos serviços da inteira responsabilidade da Contratada bem assim o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, força de pneus, troca de óleo, filtro e lubrificantes. Toda vez que algum maquinário locado entrar em manutenção, reparo ou revisão, a empresa Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro de igual categoria ou superior sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal;

5.6. A empresa Contratada deverá garantir a substituição da máquina locada em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

definitiva ou temporária, bem como em caso de sinistro, observados os prazos e condições já mencionados em itens precedentes para cada hipótese;

5.7. A empresa Contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo, sábados, domingo e feriados, assim como máquinas reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais e prazos indicados pela Prefeitura Municipal;

5.8. As máquinas locadas serão operados por servidores efetivos, inclusive comissionados ou à disposição da Prefeitura Municipal, bem como terceirizados desta, devidamente habilitados para tal mister;

5.9. Havendo infrações de trânsito, cometidas por condutor da Administração Contratante, durante o período de locação, caberá à empresa Contratada enviar, em tempo hábil, toda documentação pertinente para averiguação, defesa e justificativa, sob pena da Administração Contratante não se responsabilizar por tais infrações.

5.10. Não serão aceitos pela Administração Contratante quaisquer tipos de restrições no uso das máquinas, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;

5.11. A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.12. O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade da Administração Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução dos serviços a serem prestados conforme descritos nesse termo.

7. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 11.462/2023, artigo 3º, inciso V:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 11.462/2023: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2. A modalidade da contratação será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

7.3. Aplicam-se os princípios gerais de contratação, dentre os quais o da obrigatoriedade, da relatividade da contratação, do consensualíssimo.

7.4. A contratação deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

7.5. O prazo máximo de entrega das máquinas é de 05(cinco) dias corridos contadas do Protocolo de recebimento das mesmas pela empresa Contratada.

7.6. Prazo para primeira entrega da máquina para uso contínuo e substituição da mesma na hipótese de pane, defeito e/ou sinistro: deverá ser de no mínimo 05 (cinco) dias após informado formalmente a CONTRATADA

7.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da remoção e deslocamento da máquina em caso de defeitos, panes, sinistros, ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive as de locomoção dos passageiros.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O local para entrega das máquinas será determinado pela secretaria requisitante através de e-mail contendo solicitação de fornecimento, dentro do município de Serrinha-Ba.

8.2. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta.

8.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, retornando os e-mails da solicitação de fornecimento.

9. PRAZOS

9.1. A presente ATA, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

9.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado pelo gestor de contratos responsável pelo acompanhamento do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término da contratação.

9.4. O prazo máximo admitido para atendimento às Ordens de Serviço da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

Pública Contratante é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do Protocolo de recebimento das mesmas pela empresa Contratada.

9.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da remoção e deslocamento da máquina em caso de defeitos, panes, sinistros, ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive as de locomoção dos passageiros.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado sob forma de crédito em conta corrente em parcelas mensais conforme medição naquela competência.

10.2. Não haverá em nenhuma hipótese antecipação de valores.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá prestar o serviço, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza da contratação: tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta contratação, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga; Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 11.8. Designar preposto que, durante todo o período de vigência da contratação, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;
- 11.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da contratação a ser firmada;
- 11.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 11.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 11.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 11.13. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

11.14. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.15. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, As máquinas para uso nos serviços objeto da contratação, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;

11.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente contratação, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

11.18. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

Autorizar o CONTRATANTE a colocar nas máquinas locadas, quando necessário, placas de natureza especial, devidamente autorizadas pelos órgãos de trânsito;

Manter a regulagem das máquinas automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

11.19. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

- 11.20 A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo, exceto combustível que será por conta da CONTRATANTE.
- 11.21 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 11.22 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das peças necessárias ao pleno funcionamento das máquinas pesadas que estejam indisponíveis, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.23 A execução se refere a serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 11.24 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas pesadas, veículos e caminhões.
- 11.25 A quilometragem ou hora/máquina será livre e ilimitada e o contrato engloba OPERADOR, às expensas da contratada.
- 11.26 Não será admitida a subcontratação total ou parcial deste objeto, por acrescer os custos com administração e fiscalização do contrato.
- 11.27 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças de seus equipamentos com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do presente Termo.
- 11.28 Na substituição do objeto defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 11.29 Todos os veículos e/ou máquinas deverão estar com pneus estepes originais, jogos de tapete, macaco, chave de rodas, triangulo, chave original e reserva, manual do veículo, documentação em dia e demais itens conforme determina norma pertinente.
- 11.30 Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias nas máquinas ou indisponibilidade para manutenção preventiva e corretiva causado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir por outro, no intervalo não superior a **03 (três) dias**, a partir da notificação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo operador.
- 11.31 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer máquinas pesadas que não estejam de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.
- 11.32 Os locais de entrega máquinas pesadas e veículos serão definidos pela Secretaria de Infraestrutura, conforme demanda, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.
- 11.33 As máquinas pesadas, objetos dos contratos derivados do presente Termo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à Secretaria de Infraestrutura com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

11.34 A CONTRATADA deverá especificar, mediante documento, o tipo de combustível abastecido nas máquinas pesadas, veículos e os caminhões.

11.35 A Secretaria de Infraestrutura, no ato da devolução das máquinas pesadas e veículos à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da mesma.

11.36 Durante a execução do contrato, caberá à Secretaria de Infraestrutura o abastecimento das máquinas pesadas e veículos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

12.2. Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

12.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

12.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento mensal, de acordo com a execução dos serviços a CONTRATADA conforme descrito no item 17 deste Termo de Referência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da realização dos serviços objeto desse termo será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos agentes de contratação a serem designados pela Administração Pública conforme descrito abaixo:

- Sr^a. Edilza Sobrinho Santa Pita de Carvalho, como Gestora de Contratos e a Sr^a. Maiara Matos Yurk Barbosa como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nomeadas através de portaria Nº 222 de 11 de março de 2022.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após ou que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. A revisão de preços dependerá do requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação devendo ser instaurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

14.3. A variação da taxa cambial para mais ou para menos isoladamente não poderá ser considerado suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico financeiro da contratação. Para que a variação de cambio seja reconhecida deve ocasionar consequências incalculáveis, fugir a normalidade, ou seja, a flutuação cambial típica do regime de cambio flutuante e, acarretar onerosidade excessiva da contratação a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira.

14.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria contratação, quando for o caso, as atualizações, compensações ou operações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

14.5. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela contratante.

14.6. Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento desta contratação.

14.7. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.8. Dentro do prazo de vigência da contratação, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Macário Ferreira, 517, Centro

Serrinha-Ba - CEP: 48.7000-000

CNPJ nº 13.845.086/0001-03 - Tel.: (75) 3261-8500

14.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sanções Administrativas conforme Edital.

16. CAPACIDADE TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação
- Declaração de disponibilidade imediata de no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos compatíveis com o objeto desta licitação, em conformidade com o termo de referência deste Edital.

Serrinha-Ba. 18 de abril de 2024


Silvaney Santiago Souza
Secretário Municipal
de Infraestrutura
Portaria 011/2021

Silvaney Santiago Souza
Secretario Municipal de Infraestrutura

**TABELA DE PREÇOS REFERENCIAS**

Lote 1						
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	176659	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 148HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,2M³, PESO OPERACIONAL 21.030 KG, VELOCIDADE DE GIRO 12,4RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	HOR	3000	R\$ 328,04	R\$ 984.120,00
2	176660	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 260 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 2,2M³, PESO OPERACIONAL 35.000KG, VELOCIDADE DE GIRO 9,5RPM. COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	HOR	3000	R\$ 326,25	R\$ 978.750,00
3	176657	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, LARGURA LÂMINA:3.600 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	HOR	7000	R\$ 292,11	R\$ 2.044.770,00
4	176656	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:170 HP, PESO:15.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.200 MM, ESPESSURA LÂMINA:20 MM, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:280 L, TIPO RODA:PNEU 14,0" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	HOR	2160	R\$ 297,18	R\$ 641.908,80
5	176655	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA OPERACIONAL MÁXIMA:208 HP, PESO:18.535 KG, LARGURA LÂMINA:4.297 MM, ALTURA LÂMINA:622 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:43,10 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:30,50 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:340 L, TIPO TRANSMISSÃO:DIRECT DRIVE/POWER-SHIFT E CONTRA-EIXOS, TIPO EIXO:DIANTEIRO EM AÇO POLDADO/MONTADO COM ROLAMENTOS, TIPO FREIO:MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO/AUTO-AJUSTÁVEIS, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA:PNEU 17,5" X 24"-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARME DE RÉ/AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	HOR	2160	R\$ 300,58	R\$ 649.252,80
6	176658	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO:CABINE FECHADA ROPS/FOPS TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:125 HP, PESO:13.000 KG, LARGURA LÂMINA:3.500 MM, TIPO TRANSMISSÃO:MÍNIMA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINAS ESTIMADAS POR MÊS	HOR	2160	R\$ 285,61	R\$ 616.917,60
7	176662	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 128HP, PESO OPERACIONAL: 13.500KG, CAPACIDADE DE 3, 3M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	3000	R\$ 247,54	R\$ 742.620,00



8	176661	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 185HP, PESO OPERACIONAL: 12.886 KG, CAPACIDADE 2,7 M ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	3000	R\$ 243,69	R\$ 731.070,00
					TOTAL	R\$ 7.389.409,20
	Lote 2					
Item	Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	166399	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	3000	R\$ 217,09	R\$ 651.270,00
2	176667	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, (COM PEQUENOS RELEVOS EM SUA PARTE FRONTAL, CUJA FUNÇÃO É PENETRAR NA SUPERFÍCIE DO TERRENO E AUMENTAR A ÁREA DE CONTATO). COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180 HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	3000	R\$ 215,23	R\$ 645.690,00
3	176665	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 76HP, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 1.135KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA: 0,47M ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	HOR	3000	R\$ 123,90	R\$ 371.700,00
4	176666	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA LÍQUIDA 102KW - 137HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7M ³ - 5,0M ³ , PESO MÁXIMO 11.340KG, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	4320	R\$ 217,31	R\$ 938.779,20
5	176664	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X2, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 75HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,13 M ³ , CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,96 M ³ , CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA: 2.911 KG FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA: 4.583 KGF.COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	4000	R\$ 185,61	R\$ 742.440,00
6	176663	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 89HP, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA: 0,31M ³ , CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,79M ³ , CAPACIDADE DE LAVANTAMENTO DA CARREGADERA: 3.780KG COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS	HOR	12000	R\$ 186,17	R\$ 2.234.040,00
7	176668	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X2: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 75HP/2400RMP, TORQUE DE 26 KGFM A 1.400 RPM, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	HOR	3000	R\$ 217,43	R\$ 652.290,00
8	176669	LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÁXIMA POTÊNCIA 55HP/2500RMP, TORQUE MÁXIMO DE 2931CIL ³ , COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO, 180HORAS/MÁQUINA ESTIMADAS AO MÊS.	HOR	3000	R\$ 220,53	R\$ 661.590,00
					TOTAL	R\$ 6.897.799,20



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2024

(Nome da pessoa jurídica) _____
CNPJ nº. _____
_____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2024.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2024

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxx
sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 019/2024, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- RG dos sócios e/ou procuradores;
- CPF dos sócios e/ou procuradores;
- CNH dos sócios e/ou procuradores,
- Assinatura dos signatários em procurações;
- outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 1947/2024

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03., situada na Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente no município de Serrinha, Bahia, portador do CPF nº 912.972.575-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, *inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADA, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1947/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 019/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços na locação de máquinas pesadas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX X	Hora/máquina			
2					
				Tot I	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor da contratação é de R\$ (.....),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender a todas as obrigações contidas no edital e termo de referencia os quais este contrato se encontra vinculado;

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Serrinha-Ba, [dia] de [mês] de [ano].

ADRIANO SILVA LIMA

PREFEITO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ N.º 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF N.º 912.972.575-53,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de máquinas pesadas**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote N.º – VEICULO				
Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade de horas estimada	Valor unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXX	HORA/ MÁQUINA			
VALOR TOTAL DO LOTE				

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA, não há ou são órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.10. Por razão de interesse público;
 - 10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social CNPJ:

Lote N° – VEICULO				
Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade de horas estimada	Valor unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	HORA/MÁQUINA			
VALOR TOTAL DO LOTE				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Razão Social CNPJ:

Lote N° – VEICULO				
Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade de horas estimada	Valor unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXX	HORA/MÁQUINA			
VALOR TOTAL DO LOTE				